

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092 / 2021, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/933908.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.382/0001-68 com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 775 - 13º andar - Conj. 133, Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.037-002, neste ato representado por seu representante legal Dante Mario Langhi Junior, portador da Cédula de Identidade nº 9.440.624-8 SSP-SP, sob CPF de nº 043.747.718-59, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM IMUNO-HEMATOLOGIA COM CERTIFICAÇÃO, QUE COMPREENDE

AVALIAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE, PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão / Fiscal do contrato a servidora Regiane Siqueira Vilhena, responsável pela Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Dante Mario Langhi Junior -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 728773

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/857144.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.219.148/0001-06 com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1140, cj. 71, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada por seu representante legal Alexandre Szpigel, portador da Cédula de Identidade nº 12.512.800-9/ SSP, CPF/MF sob o nº 125.976.778- 77, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA SERVIÇO DE INTERFACAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÃO) E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO IRRADIADOR DE BOLSAS DE SANGUE E HEMODERIVADOS - GAMMACELL 3000, UTILIZADO NO HEMOCENTRO COORDENADOR DA FUNDAÇÃO HEMOPA, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção- GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Novembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA- Alexandre Szpigel - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 728769

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 EM GRAU REPETIÇÃO

OBJETO: Aquisição material de limpeza de superfícies, tratamento de piso e manejo de resíduos.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 728683

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

OBJETO: Aquisição de LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL (DO DEDO) PARA EXTRAÇÃO DE SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, para utilização na Fundação HEMOPA SEDE e HEMORREDE, pelo período de 12 (doze) Meses

Edital disponível em: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2021

Local: www.gov.br/compras

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000,0269001022, 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 728908

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo 2021/622866 - Pregão Eletrônico nº 075/2021 aquisição de MICROSCÓPIO BINOCULAR COM CÂMERA DIGITAL INTEGRADA, para ser utilizado na Gerência de Hematologia da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para a empresa abaixo:
ITEM ÚNICO - BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 19.834.932/0001-68, com proposta comercial no valor total de R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscientos e trinta reais).
Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/622866 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.
Belém (PA), 16 de novembro de 2021.
Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPA.

Protocolo: 728720

DIÁRIA

PORTARIA Nº 929 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1259844/2021. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHOLA/PA/CONDUZIR SERVIDOR no dia 05/11/2021.
REBECA GUERRA TRINIDADE, Gerente/GEINE, MAT.:5916429, 0,5 diária e JORGE LUIZ DIAS VIEGAS, CPF: 086411532-68, Motorista/GETRA, MAT.: 54188494, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 11 de Novembro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 728831

PORTARIA Nº 943 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1277942/2021. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de CONDUZIR SERVIDORES AOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ/PA E TUCURUI/PA no período de 16 a 28/11/2021.
EDISON CONCEIÇÃO CORREA, CPF: 293586632-00, Motorista/GETRA, MAT.: 541892371. 12,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 12 de Novembro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 728818

EM 26/11/2021 13:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C6F6C47C4D53530F.EF1EBC6212DE41A3.F55DF2FBA1A0A876.408EBE82705ED592E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 122/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM IMUNO-HEMATOLOGIA COM CERTIFICAÇÃO, QUE COMPREENDE AVALIAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE, PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092 / 2021, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/933908.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.382/0001-68 com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, nº775 – 13º andar – Conj. 133, Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.037-002, neste ato representado por seu representante legal Dante Mario Langhi Junior, portador da Cédula de Identidade nº 9.440.624-8 SSP-SP, sob CPF de nº 043.747.718-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM IMUNO-HEMATOLOGIA COM CERTIFICAÇÃO, QUE COMPREENDE AVALIAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE, PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	Quantidade
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade em Imuno-hematologia básica, que compreende avaliações práticas (pelo menos trimestralmente) e teóricas (Casos problemas, questionários e informes técnicos / práticos a ser entregue mensalmente, de preferência no intervalo de cada remessa de amostras trimestral), com certificação. Testes a serem realizados e avaliados: -Determinação do Grupo Sanguíneo ABO -Determinação do Antígeno Rh(D)	UND	01

EM 26/11/2021 13:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C6FBC47C4D535CDF.EF1EBC6212DE41A3.F55DF2FBA1A0A876.408EB82705ED5592E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)

DS
DU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	-Teste Direto da Anti-globulina Humana (Coombs Direto). -Determinação dos Fenótipos Rh (C,c,E,e) -Fenotipagem Kell -Pesquisa de Anticorpo Irregulares antieritrocitários (Coombs Indireto) -Identificação de anticorpos Irregulares antieritrocitários		
02	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade em Imuno-hematologia avançado, que compreende avaliações práticas (pelo menos trimestralmente). Testes a serem realizados e avaliados: -Determinação do Grupo Sanguíneo do Sistema ABO (com determinação do subgrupo de A, quando presente); -Determinação do antígeno RhD (com determinação do antígeno D fraco, quando presente); -Teste Direto da Anti-globulina Humana (Coombs Direto). -Identificação de Anticorpos Irregulares (amostras distintas com presença de um anticorpo ou misturas de dois ou três anticorpos, às vezes com títulos baixos e com maior dificuldade de identificação). -Provas de Compatibilidade entre soros contendo anticorpos e hemácias de doadores.	UND	01

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os resultados dos testes deverão ser informados através "software" desenvolvido especificamente para o programa, onde o participante "contratante" deverá ser cadastrado pela contratada com senha única e exclusiva, só permitindo o recebimento e envio de informações através de número de códigos.

2.2.2. As respostas das avaliações devem ser enviadas em protocolo eletrônico próprio, de fácil acesso e preenchimento, facilitando o cadastramento dos resultados.

2.2.3. O programa deverá emitir documento que comprove o envio das respostas.

2.2.4. O teste deve permitir que seja executado em qualquer técnica de imuno-hematologia, metodologia hemaglutinação, processo manual ou automatizado.

2.2.5. Os resultados enviados deverão ser analisados, e cada resultado correto de cada avaliação deverá ser cruzado com as respostas de outros participantes, com emissão de relatório permitindo avaliar:

-Percentual de respostas na avaliação;
-Percentual de cada teste executado;
-Percentual de erros por cada teste;
-Percentual de erros por teste/método.

2.2.6. A contratada deve possuir um sistema de acompanhamento das respostas dos participantes onde deverá ser feitas observações, comentários e ou recomendações.

2.2.7. A contratada deverá emitir nota geral de todos os participantes e nota individual para que o contratante possa estimar estatisticamente se as atividades, avaliações estão de acordo com a média nacional.

2.2.8. A contratante deve receber resultado de seu desempenho.

2.2.9. A contratada deve estimular e incentivar treinamentos e educação continuada, devendo enviar mensalmente, exceto nos meses em que seja enviado testes práticos (amostras para realização de exames), questões de imuno-hematologia, estudo de casos, informes e orientações técnicas em imuno-hematologia, para serem respondidos pela contratante e avaliados pela contratada.

DS
DS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2.10. Todos os resultados enviados pela contratante deverão ser analisados pela contratada através do desempenho institucional e desempenho geral, observando critérios de sigilo da instituição.

2.2.11. A contratada deverá emitir certificado de qualidade, conforme os critérios de certificação estabelecidos pela contratante, como prazo de avaliações consecutivas e o desempenho do participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O item será recebido de acordo com artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, Laboratório de Imuno-hematologia Eritrocitária – GEMER, Trav. Padre Eutíquio, nº 2109 – Batista Campos Telefone: (91) 3110-6500 Ramal: 6634, Belém/Pa, Horário: 08:00 as 18:00 hs

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Gerência de Imunologia Eritrocitária-GEMER.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) - Conforme o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento de credores que possuam domicílio no Estado do Pará será efetuado exclusivamente por crédito em Conta Corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A

e) - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo Edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;

DS
DLJ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) - A FUNDAÇÃO HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste Edital e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.8. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento,

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

DS
DLW



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão / Fiscal do contrato a servidora Regiane Siqueira Vilhena, responsável pela Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:


19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

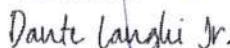
20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de Novembro de 2021


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

DocuSigned by:


Dante Mario Langhi Junior

AFB09834DDDC4F8

Dante Mario Langhi Junior

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR -
ABHH
Contratada

TESTEMUNHAS:

LAÉRCIO DE MELO:15627780649

Assinado de forma digital por LAÉRCIO DE
MELO:15627780649
Dados: 2021.11.25 15:45:03 -03'00'

1) LAÉRCIO DE MELO CPF Nº 15627780649

2) _____ CPF Nº _____